



Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG		
CNPJ 18.188.219/0001-21		
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS		
Secretaria de Saúde		Setor: Secretaria de Saúde
DATA:	03/07/2024	Número da Solicitação TR 104
1 - OBJETO		
1.1 - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/MS Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024.		
2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO		
2.1 – Transferência de Recurso Federal, conforme Portaria GM/MS Nº Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.		
2.1.1 – Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda Nº 36600010, Nº da Proposta 36000584575202400, Funcional Programática: 10.302.5118.2E90, Ação: 2E90- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, cadastrada no Fundo Municipal de Saúde como beneficiário.		
2.1.2 – As especificações mínimas a serem <u>FORNECIDOS</u> com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.		
2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)		
2.2.1 – Estar regular com o CAGEC		
2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO		
2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.		
2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.4.1 – Não se aplica		
2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:		
2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.		
2.5.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.		
2.5.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.		
2.5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.		

2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

2.5.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

2.5.2.2 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;

2.5.2.3 - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;

2.5.2.4 - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;

2.5.2.5 - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.5.2.6 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

2.5.2.7- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

2.5.2.8 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

2.5.2.9 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

2.5.2.10 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

2.5.2.11 – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

2.5.2.12 – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

2.5.2.13 – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.

2.5.2.14 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2.5.2.15 – Os recursos são para custeio temporário das ações da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para o cumprimento de metas, deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5.2.16- Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador as discordâncias do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá sofrer penalidades administrativas e/ou jurídicas.



2.5.2.17 – A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), de forma detalhada, previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, CPF: 053.226.546-74, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Saúde, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O (A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Érika Junger de Toledo Ramos, CPF 011.699.006-660, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até 30 dias, após o Ministério da Saúde/SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 meses.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado na Portaria GM/MS Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024 .

4.2 – O **valor fixo** estipulado nesta Portaria é de **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)** para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente em até o prazo de até 30 dias, após o Ministério da Saúde, creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

5.3 – O contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir da assinatura do contrato.



6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Transferência de Recurso Federal, conforme Portaria GM/MS Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

8.3 – Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda Nº 36600010, Nº da Proposta 36000584575202400, Funcional Programática: 10.302.5118.2E90, Ação: 2E90- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde como beneficiário, por indicação do Deputado Federal Drº Frederico, a referida instituição.

8.3 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço executa a Média e Alta Complexidade Hospitalar, sendo hospital referência na Microrregião de São Lourenço, composta por 24 municípios.

8.4- A verba a ser repassada é para o custeio temporário das ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar para o cumprimento das metas estipuladas na LC 141/2012.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079	R\$ 1.600.000,00
Contador(a)		
CRC/MG	CPF Data	Assinatura:
06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
FONTE 1600	R\$ 1.600.000,00	CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 – Transferência de Recurso Federal, conforme Portaria GM/MS Nº 3.604 de 19 de Abril de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	Unidade	01	-----	R\$ 1.600.000,00



São Lourenço, 03 de julho de 2024

Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Diretora de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante

Livia Maria de Mello Martins Sanches
Diretora de Saúde Administrativa.
CPF: 053.226.545-74
Fiscal do contrato

ERIKA JUNGER DE TOLEDO
RAMOS:0116990066
6

Assinado de forma digital por
ERIKA JUNGER DE TOLEDO
RAMOS:01169900666
Dados: 2024.07.15 14:05:49
-03'00'

AUTORIZAÇÃO:
Autoridade competente.
Érika Junger de Toledo Ramos
CPF 011.699.006-660
Secretária Municipal de Saúde